

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
SUDEMA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Revogação da Resolução COMDEMA Nº 01/2021 e Definir a Alíquota da Taxa de Declaração de Isenção do Licenciamento Ambiental para o Grupo da Agricultura Familiar.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º da Lei Municipal nº. 1.006, de 29 de junho de 2018 (Estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, institui a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA do município de Icó, Ceará e dá outras providências), e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, do Decreto Municipal nº. 12/2019, de 03 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, o município possui competência administrativa originária em matéria ambiental para atuar naqueles casos de interesse local predominante, tendo em vista os princípios da predominância do interesse e da subsidiariedade;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Municipal nº 1034, de 12 de dezembro de 2019, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA possui competência administrativa para instituídas, na forma de Resolução, a taxa de Licenciamento Ambiental e a taxa de serviços diversos, destinadas à autorização quanto a exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, em todo o território municipal de Icó;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos, potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Icó/Ceará estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Icó-Ceará - SUDEMA, conforme disposição da Lei 1006 de 2018;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que fixa normas para a se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum.

Resolve: que é de peculiar interesse deste Conselho a Revogação da Resolução COMDEMA Nº 01/2021 e Definir a Alíquota da Taxa de Declaração de Isenção do Licenciamento Ambiental para o Grupo da Agricultura Familiar.

Art. 1º Revoga a Resolução COMDEMA Nº 01/2021

Art. 2º - O valor da taxa de Declaração de Isenção do Licenciamento Ambiental para Grupo da Agricultura Familiar é 12 UFR.

Art. 3º Esta Resolução foi aprovada na 7ª Reunião Ordinária e entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, em Icó, 24 de maio de 2021.

VERINEIDE ANDRADE NUNES
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A26B06AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/06/2021. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>